



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**01- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.259/2015, anexa ao processo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2015, do tipo menor preço POR LOTE destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de coletores para recolhimento de resíduos sólidos deste Município, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar n.º.123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1.2-** O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14 horas do dia 10 de novembro de 2015, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**02- OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de coletores para recolhimento de resíduos sólidos deste Município**, conforme especificações no Termo de referência e Planilhas em anexo.

**03 - JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para manutenção da limpeza do Município através de coleta convencional e seletiva dos rejeitos domiciliares.

**04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 10 de novembro de 2015, às 14 horas, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações** quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º.01 – Propostas de Preços e n.º.02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, a Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item 4.1.

**4.2.1 –** O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

**4.3-** Os envelopes e declaração para participação no certame conforme item 4.1, que forem enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

**4.3.1 –** No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.



## 05 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.3-** A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**5.4.** Todas as empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar fora dos envelopes declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa; e/ou documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ambos com prazo de emissão de no máximo 60 dias comprovando seu porte .**

**5.4.1 –** A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

## 06- DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 10/11/2015.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

**6.2- Na Proposta de Preços deverá constar (modelo Anexo V):**

**6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.2- Preço UNITÁRIO DO ITEM e TOTAL DO LOTE**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao item (unitário) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.3-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;



- 6.2.4** - Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes neste edital;
- 6.2.5**- Preço ofertado unitário em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços do objeto licitado;
- 6.2.7**- Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **02 (duas) casas após a vírgula.**
- 6.2.8**- Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.2.9** – **A empresa deverá apresentar junto com a proposta de preços as planilhas de custos de ambos os itens.**
- 6.2.10** - Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.

### **6.3 – Da aceitação das propostas:**

- 6.3.1**- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.3.2**- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.3.3**- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.3.5**- Todos os insumos que compõem o preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente, ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **07- DA HABILITAÇÃO**

- 7.1**- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope nº.02 -Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.5, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.
- 7.2**- **Os proponentes interessados na autenticação das cópias** pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão dirigir-se até o Departamento de Compras e Licitações, **até uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação** para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- 7.3**- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.
- 7.4**- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 10/11/2015

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:



### 7.5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°02):

- a. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **contrato social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com data de emissão de no máximo 60 dias;
- c. Certidão Negativa da RF e da PGFN e **as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;
- d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- f. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- g. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- h. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i. Prova de inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente **CRA**, devendo possuir Profissional devidamente habilitado.
- j. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- k. **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- l. **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se houver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 60 dias;
- m. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.1-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.2-** A documentação, na fase pertinente será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.3-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.



**7.4-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

**7.5 –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias** a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6 –** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7 –** Ocorrendo a situação prevista no item “7.5”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.8 –** O benefício de que trata o item “7.5” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.9–** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.5”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17.1”.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

**8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens 8.4 e 8.5 serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

**8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- 8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.
- 8.16-** Serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- 8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.
- 8.21 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item “8.19” deste edital, será declarado vencedor do certame o licitantes detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.22 –** O disposto nos itens “8.19 à 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.



**8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**8.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**8.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**8.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

**9.2-** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo,



cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **12- DAS PENALIDADES.**

**12.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;





- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “12.1”, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**13.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0117 – Desenvolvimento do Meio Ambiente

PROJETO: 2095 – Manutenção de Limpeza Urbana

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (649)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

### **15- DO CONTRATO**

**15.1-** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Alex Sandro Freiburger Portal e Ronaldo Borba.

**15.2-** Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

**15.3-** Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentada relação dos sócios que irão prestar os serviços, em compatibilidade com a listagem apresentada junto à proposta de preços.

**15.4 -** É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**15.5.-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**15.6 -** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

**15.7 –** É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

**15.8 –** A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **16- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**16.1 –** Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual.



- 16.2** – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.
- 16.3** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazaras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.
- 16.4** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 16.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.
- 16.6** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;
- 16.7** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;
- 16.8** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes; sem prejuízo de assinaturas convênio a ser firmado com entidades filantrópicas que possam efetuar trabalho de reciclagem dos resíduos, com anuência do poder concedente;
- 16.9** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 16.10**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 16.11** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 17.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato através dos servidores Alex Sandro Freiburger Portal e Ronaldo Borba.
- 17.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.
- 17.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 17.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.
- 17.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1**- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**19.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**19.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**19.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**19.6-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**19.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**19.9-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-8416 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

**19.10** – Após encerramento da sessão, as atas do presente certame estarão disponíveis no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **20- DOS ANEXOS**

**21.1-** Anexo I, Contendo as demais especificações da licitação;

**20.2-** Anexo II, Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**20.3** – Anexo III, Modelo de credenciamento;

**20.4-** Anexo IV, Modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**20.5** Anexo V Modelo de Proposta

**20.6** Anexo VI Planilhas

**20.7** Anexo VII Minuta de Contrato

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 23 de outubro de 2015.

**Mariana Castilhos de Souza**  
**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coletores para recolhimento de resíduos sólidos deste Município, conforme especificação abaixo:

	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE	001	12	meses	Prestação de serviços de <b>coletores</b> para recolhimento convencional e coleta seletiva dos rejeitos domiciliares no Município de Santo Antônio da Patrulha.	*R\$ 33.919,13	*R\$ 407.029,56
	002	12	meses	Prestação de serviços de <b>supervisor com disposição de veículo</b> para organização e suporte nos procedimentos de recolhimento convencional e coleta seletiva dos rejeitos domiciliares no Município de Santo Antônio da Patrulha.	*R\$ 6.568,38	*R\$ 78.820,56
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>*R\$ 485.850,12</b>	

\*Valor orçado pelo Município conforme planilhas anexas ao Edital, considerando a previsão por “Lucro Real”.

OBS: As empresas deverão apresentar planilhas de acordo com o seu respectivo enquadramento.

**1.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1 - Especificações dos serviços de coletor: Realizar a coleta de resíduos seletivos/orgânicos, embalados, junto ao caminhão de lixo. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. Remover o lixo das ruas e calçadas, mesmo que não embalados, e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela Prefeitura Municipal. Efetuar a limpeza e preservação ambiental. Trabalhar quando necessário sobre a ação do tempo (chuva, sol quente), desde que devidamente equipado com EPIs (equipamento de proteção individual) disponibilizado pela empresa. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. O coletor deve cumprir 44 horas de jornada de trabalho semanal, que serão determinadas em escala de trabalho, elaboradas futuramente pelo coordenador direto, podendo ser cumpridas aos sábados. O trabalhador deve executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área. Atualmente a empresa que presta este serviço fornece 9 coletores, sendo essa quantidade parâmetro para padronização das propostas.

1.1.2 - Especificações do serviço de supervisor: O Supervisor deverá ser habilitado no mínimo na categoria B, e suas funções são: buscar e levar os coletores até o local de saída dos caminhões. Auxiliar em caso de acidentes, cortes, atendimento médico dos coletores, faltas, remanejamento, distribuição de rotas e emergências diversas. A organização dos coletores e distribuição nos caminhões de coleta, conferência da realização das rotas, confecção de escala de trabalho, atendimento a comunidade que precisar de esclarecimentos a cerca deste serviço.



1.1.3 Fornecimento de Veículo: a empresa deverá disponibilizar um veículo de no mínimo 5 lugares para transporte dos coletores, socorro e auxílios gerais, que ficará a disposição do supervisor durante o horário da prestação de serviços, (custos do veículo já previstos na planilha). É de responsabilidade da contratada o combustível, a manutenção do veículo e sua devida documentação.

1.1.4 – A empresa vencedora ficará responsável pela disponibilização de uniformes e equipamentos de proteção individual para os funcionários.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

A realização do presente processo justifica-se pelo dever da administração em realizar a coleta de lixo domiciliar.

## **3 - DO PAGAMENTO**

**3.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**3.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**3.3** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**3.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

## **4- DO CONTRATO**

**4.1-** A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Alex Sandro Freiburger Portal e Ronaldo Borba.

**4.2-** Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

**4.3-** Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentada relação dos sócios que irão prestar os serviços, em compatibilidade com a listagem apresentada junto à proposta de preços.

**4.4 -** É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**4.5.-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**4.6 -** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

**4.7 –** É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

**4.8 –** A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2015.

**Mariana Castilhos de Souza**  
**Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na  
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas  
da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do  
Pregão Presencial nº 016/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 016/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 016/2015 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2015**  
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS  
A/C Sra. Pregoeira

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão prestação dos serviços de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

	ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE	001	12	meses	Prestação de serviços de <b>coletores</b> para recolhimento convencional e coleta seletiva dos rejeitos domiciliares no Município de Santo Antônio da Patrulha.	*R\$ 33.919,13	*R\$ 407.029,56
	002	12	meses	Prestação de serviços de <b>supervisor com disposição de veículo</b> para organização e suporte nos procedimentos de recolhimento convencional e coleta seletiva dos rejeitos domiciliares no Município de Santo Antônio da Patrulha.	*R\$ 6.568,38	*R\$ 78.820,56
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>*R\$ 485.850,12</b>	

\*Valor orçado pelo Município conforme planilhas anexas ao Edital, considerando a previsão por “Lucro Real”.

**OBS: As empresas deverão apresentar planilhas em anexo a proposta de acordo com o seu respectivo enquadramento.**

Continuação da proposta...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Continuação da proposta...

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Validade da proposta: 60 dias

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente e Carimbo do CNPJ:

Planilha de custo e formação de preços - Lucro presumido			
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	set/15	
B	Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/RS	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
<b>Unidade de medida</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) nº de prestadores</b>	
		9	
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coletor de Resíduos	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 4ª)	978,02	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coletor de Resíduos	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015	
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>			
<b>Composição da remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário base (Cláusula 4ª)		978,02
B	Adicional de periculosidade	0%	0,00
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% Ou 40%) (Cláusula 53 = 20%)	40%	391,21
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)	0%	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50%	0%	0,00
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras	50%	0,00
G	Outros (especificar)(salário Família)		8,60
<b>Total</b>			<b>1377,83</b>
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>			
<b>Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Cláusula 23)		
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (Cláusula 22)		270,40
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio creche (Cláusula 22, § 3º)		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 22, § 3º)		0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>270,40</b>
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>			
<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes		44,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual		26,92
<b>Total</b>			<b>70,92</b>
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>			
<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>

A	INSS		20,00%	275,57
B	SESI ou SESC		1,50%	20,67
C	SENAI ou SENAC		1,00%	13,78
D	INCRA		0,20%	2,76
E	SESCOP (Somente para cooperativas)		0,00%	=\$H\$33*G60
F	Salário educação		2,50%	34,45
G	FGTS		8,00%	110,23
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - maio		<b>6,00%</b>	82,67
I	SEBRAE		0,60%	8,27
		<b>Total</b>	<b>39,80%</b>	<b>548,38</b>

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

<b>13º (décimo terceiro) salário</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) salário		1377,83
	<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário		548,38
	<b>Total</b>		<b>1926,20</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Afastamento Maternidade		3,38
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		1,35
	<b>Total</b>		<b>4,73</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)	0,42%	12,16
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8%	0,97
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		0,44
D	Aviso prévio trabalhado		70,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		27,89
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		1,40
	<b>Total</b>		<b>112,95</b>

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	153,08
B	Ausência por doença	1,66%	22,87
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais	0,28%	3,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,41
F	Outros (especificar)		
	<b>Subtotal</b>		<b>180,50</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional		71,84
	<b>Total</b>		<b>252,33</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	548,38
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	160,52
4.3	Afastamento maternidade	4,73
4.4	Custo de rescisão	112,95

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		252,33
4.6	Outros (especificar)		
	<b>Total</b>		<b>1078,90</b>

<b>TOTALIZANDO</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		1377,83
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		270,40
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		70,92
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		1078,90
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>2798,04</b>

<b>Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro (LUCRO PRESUMIDO)</b>			
<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	5%	<b>139,90</b>
B	Lucro	10%	<b>293,79</b>

<b>C Tributos</b>			
<b>B.1. Tributos federais (especificar)</b>		<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	
	COFINS	3,00%	106,13
	PIS	0,65%	23,00
<b>B.2 Tributos estaduais (especificar)</b>			0,00
<b>B.3 Tributos municipais (especificar)</b>			0,00
	ISS	5,00%	176,89
	<b>Total dos tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>306,02</b>
	<b>Total Módulo 5</b>		<b>739,71</b>

<b>Quadro-Resumo do custo por empregado</b>			
<b>A</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
B	Módulo 1 – Composição da remuneração		1377,83
C	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		270,40
D	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		70,92
	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		1078,90
E	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		739,71
	<b>Valor total por empregado</b>		<b>3.537,76</b>

<b>Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços</b>					
	<b>valor proposto por empregado</b>	<b>Qtde. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de postos(E)</b>	<b>Valor (R\$) - mensal por serviço</b>
Serviço I	R\$ 3.537,76	9	R\$ 31.839,80	1	R\$ 31.839,80
Serviço II					
	<b>Valor Mensal Dos Serviços (I + II +...)</b>				<b>R\$ 31.839,80</b>

<b>Quadro demonstrativo do valor global da proposta</b>					
					<b>Valor (R\$)</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>					
A	Descrição				
B	Valor proposto por unidade de medida				
C	Valor mensal do serviço				<b>R\$ 31.839,80</b>
Valor global da proposta(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses (12					<b>R\$ 382.077,58</b>

Planilha de custo e formação de preços - Lucro Real			
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	set/15	
B	Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/RS	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
<b>Unidade de medida</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) nº de prestadores</b>	
		9	
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coletor de Resíduos	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláuaua 4ª)	978,02	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Coletor de Resíduos	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015	
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>			
<b>Composição da remuneração</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base (Cláuaua 4ª)		978,02
B	Adicional de periculosidade	0%	0
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% ou 40%) (Cláusula 53 = 20%)	40%	391,21
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)		0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50% X nº hor		0,00
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras	50%	0,00
G	Outros (especificar)(salário Família)		8,60
<b>Total</b>			<b>1377,83</b>
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>			
<b>Benefícios mensais e diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 23)		
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (Cláusula 22)		270,40
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche (Cláusula 22, § 3º)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 22, § 3º)		0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>270,40</b>
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>			
<b>Insumos diversos</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		44,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual		26,92
<b>Total</b>			<b>70,92</b>
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>			
<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	275,57

B	SESI ou SESC		1,50%	20,67
C	SENAI ou SENAC		1,00%	13,78
D	INCRA		0,20%	2,76
E	SESCOP (Somente para cooperativas)		0,00% =H\$33*G60	
F	Salário educação		2,50%	34,45
G	FGTS		8,00%	110,23
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - maior incidência		<b>6,00%</b>	82,67
I	SEBRAE		0,60%	8,27
		<b>Total</b>	<b>39,80%</b>	<b>548,38</b>
<b>Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário</b>				
	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário			1377,83
		<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário			548,38
		<b>Total</b>		<b>1926,20</b>
<b>Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade</b>				
	<b>Afastamento Maternidade</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade			3,38
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade			1,35
		<b>Total</b>		<b>4,73</b>
<b>Submódulo 4.4: Provisão para rescisão</b>				
	<b>Provisão para rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)		0,42%	12,16
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		8%	0,97
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		3,6%	0,44
D	Aviso prévio trabalhado			70,08
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			27,89
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado			1,40
		<b>Total</b>		<b>112,95</b>
<b>Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente</b>				
	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias		11,11%	153,08
B	Ausência por doença		1,66%	22,87
C	Licença paternidade		0,02%	0,28
D	Ausências legais		0,28%	3,86
E	Ausência por acidente de trabalho		0,03%	0,41
F	Outros (especificar)			
		<b>Subtotal</b>		<b>180,50</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			71,84
		<b>Total</b>		<b>252,33</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>				
	<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			<b>Valor (R\$)</b>
	4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			548,38
	4.2 13º (décimo-terceiro) salário			160,52
	4.3 Afastamento maternidade			4,73
	4.4 Custo de rescisão			112,95

4.5	Custo de reposição do profissional ausente		252,33
4.6	Outros (especificar)		
	<b>Total</b>		<b>1078,90</b>

**TOTALIZANDO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	1377,83
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	270,40
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	70,92
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	1078,90
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>	<b>2798,04</b>

**Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro (LUCRO REAL)**

<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	5%	139,90
B	Lucro	10%	293,79
C	Tributos		
	<b>B.1. Tributos federais (especificar)</b>		<b>LUCRO REAL</b>
	COFINS	7,60%	286,43
	PIS	1,65%	62,19
	<b>B.2 Tributos estaduais (especificar)</b>		
	<b>B.3 Tributos municipais (especificar)</b>		
	ISS	5,00%	188,44
	<b>Total dos tributos</b>	<b>14,25%</b>	<b>537,05</b>
	<b>Total Módulo 5</b>		<b>970,75</b>

**Quadro-Resumo do custo por empregado**

<b>A</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
B	Módulo 1 – Composição da remuneração	1377,83
C	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	270,40
D	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	70,92
	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	1078,90
E	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>	
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	970,75
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>3.768,79</b>

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de postos(E)</b>	<b>Valor (R\$) - mensal por serviço</b>
Serviço I	R\$ 3.768,79	9	R\$ 33.919,13	1	R\$ 33.919,13
Serviço II					
Valor Mensal Dos Serviços (I + II +...)					<b>R\$ 33.919,13</b>

**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

<b>Valor Global da Proposta</b>		
A	<b>Valor proposto por unidade de medida</b>	
B	<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 33.919,13</b>
<b>Valor global da proposta(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses (12) do contrato).</b>		
		<b>R\$ 407.029,59</b>



Planilha de custo e formação de preços - MEEPP			
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		set/15
B	Município/UF		Santo Antônio da Patrulha/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/RS
D	Nº de meses de execução contratual		12
<b>Unidade de medida</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) nº de prestadores</b>	
			9
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Coletor de Resíduos
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 4ª)		978,02
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Coletor de Resíduos
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2015
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>			
	<b>Composição da remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base (Cláusula 4ª)		978,02
B	Adicional de periculosidade	30%	0
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% ou 40%) (Cláusula 53 = 20%)	40%	391,208
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)		0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50%		0,00
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras (Ex. 2h)		0,00
G	Outros (especificar)(salário Família)		8,6
<b>Total</b>			<b>1377,83</b>
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>			
	<b>Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 23)		
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (Cláusula 22)		270,40
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche (Cláusula 22, § 3º)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 22, § 3º)		0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>270,40</b>
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>			
	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		44,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual		26,92
<b>Total</b>			<b>70,92</b>
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>			
	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	275,57
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		

D	INCRA		
F	Salário educação		
G	FGTS	8,00%	110,23
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - mai	6,00%	82,67
I	SEBRAE		
<b>Total</b>		<b>34,00%</b>	<b>468,46</b>

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

<b>13º (décimo terceiro) salário</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário	1377,83
<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário	468,46
<b>Total</b>		<b>1846,29</b>

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	3,24
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	1,10
<b>Total</b>		<b>4,35</b>

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)	0,42%	12,16
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8%	0,97
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		0,44
D	Aviso prévio trabalhado		68,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		23,30
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		1,37
<b>Total</b>		<b>106,77</b>	

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	153,08
B	Ausência por doença	1,66%	22,87
C	Licença paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais	0,28%	3,86
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,41
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>		<b>180,50</b>	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissi		61,37
<b>Total</b>		<b>241,86</b>	

**Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	468,46
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	153,86
4.3	Afastamento maternidade	4,35
4.4	Custo de rescisão	106,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	241,86
4.6	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>975,30</b>

TOTALIZANDO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		1377,83		
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		270,40		
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		70,92		
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		975,30		
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>			<b>2694,44</b>		
Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro (ME/EPP)					
Custos indiretos, tributos e lucro		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Custos indiretos	5%	<b>134,72</b>		
B	Lucro	10%	<b>282,92</b>		
C	Tributos				
B.1. Tributos federais (especificar)		<b>ME/EPP - maior faixa</b>			
	COFINS	2,63%	89,16		
	PIS	0,57%	19,32		
B.2 Tributos estaduais (especificar)			0,00		
B.3 Tributos municipais (especificar)			0,00		
	ISS	5,00%	0,00		
<b>Total dos tributos</b>		<b>8,20%</b>	<b>108,48</b>		
<b>Total Módulo 5</b>			<b>526,12</b>		
Quadro-Resumo do custo por empregado					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		
B	Módulo 1 – Composição da remuneração		1377,83		
C	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		270,40		
D	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		70,92		
	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		975,30		
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>					
Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			526,12		
<b>Valor total por empregado</b>			<b>3.220,56</b>		
Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços					
	proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos(E)	Valor (R\$) - mensal por serviço
Serviços I	R\$ 3.220,56	9	R\$ 28.985,07	1	R\$ 28.985,07
Serviço II					
<b>Valor Mensal Dos Serviços (I + II +...)</b>					<b>R\$ 28.985,07</b>
Quadro demonstrativo do valor global da proposta					
					<b>Valor (R\$)</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>					
A	Descrição				
B	Valor proposto por unidade de medida				
C	Valor mensal do serviço				<b>R\$ 28.985,07</b>
Valor global da proposta(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses (12) do contrato).					
					<b>R\$ 347.820,79</b>

Planilha de custo e formação de preços - Lucro presumido			
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		set/15
B	Município/UF		Santo Antônio da Patrulha/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/RS
D	Nº de meses de execução contratual		12
<b>Unidade de medida</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)nº de prestadores</b>	
		1	
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisor
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláuaua 4ª)		1118,70
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2015
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>			
<b>Composição da remuneração</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base (Cláuaua 4ª)		1118,70
B	Adicional de periculosidade	0%	0,00
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% Ou 40%) (Cláusula 53 = 20%)	40%	447,48
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)	0%	0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50% X nº horas (Ex.: 2)	0%	0,00
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras	50%	0,00
G	Outros (especificar)(salário Família)		8,60
<b>Total</b>			<b>1574,78</b>
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>			
<b>Benefícios mensais e diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 23)		0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (Cláusula 22)		270,40
C	Assistência médica e familiar		0,00
D	Auxílio creche (Cláusula 22, § 3º)		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 22, § 3º)		0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>270,40</b>
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>			
<b>Insumos diversos</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		44,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual		26,92
<b>Total</b>			<b>70,92</b>
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>			
<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentua l (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	314,96
B	SESI ou SESC	1,50%	23,62

C	SENAI ou SENAC		1,00%	15,75
D	INCRA		0,20%	3,15
E	SESCOP (Somente para cooperativas)		0,00%	=\$H\$33*G60
F	Salário educação		2,50%	39,37
G	FGTS		8,00%	125,98
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - maior incidência		<b>6,00%</b>	94,49
I	SEBRAE		0,60%	9,45
		<b>Total</b>	<b>39,80%</b>	<b>626,76</b>
<b>Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário</b>				
	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário			1574,78
		<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário			626,76
		<b>Total</b>		<b>2201,54</b>
<b>Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade</b>				
	<b>Afastamento Maternidade</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade			3,87
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade			1,54
		<b>Total</b>		<b>5,40</b>
<b>Submódulo 4.4: Provisão para rescisão</b>				
	<b>Provisão para rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)		0,42%	13,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		8%	1,11
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	3,6%		0,50
D	Aviso prévio trabalhado			79,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			31,59
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado			1,59
		<b>Total</b>		<b>128,06</b>
<b>Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente</b>				
	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias		11,11%	174,96
B	Ausência por doença		1,66%	26,14
C	Licença paternidade		0,02%	0,31
D	Ausências legais		0,28%	4,41
E	Ausência por acidente de trabalho		0,03%	0,47
F	Outros (especificar)			
		<b>Subtotal</b>		<b>206,30</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			82,11
		<b>Total</b>		<b>288,40</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>				
	<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			<b>Valor (R\$)</b>
	4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			626,76
	4.2 13º (décimo-terceiro) salário			183,46
	4.3 Afastamento maternidade			5,40
	4.4 Custo de rescisão			128,06
	4.5 Custo de reposição do profissional ausente			288,40
	4.6 Outros (especificar)			
		<b>Total</b>		<b>1232,09</b>
<b>Quinto-Resumo do Módulo 5: Veículos</b>				
	<b>Módulo 5: Veículos</b>			<b>Valor (R\$)</b>

A	Depreciação mensal	1,67%	666,67
B	Manutenção do veículo		235,00
C	Combustível		726,67
D	Licenciamento		100,00
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>1728,33</b>

**TOTALIZANDO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	1574,78
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	270,40
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	70,92
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	1232,09
E	Módulo 5 - Veículos	1728,33
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>3148,19</b>

**Módulo 6: Custos indiretos, tributos e lucro (LUCRO PRESUMIDO)**

<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>Porcentagem (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	5%	157,41
B	Lucro	10%	330,56
C	Tributos		
	<b>B.1. Tributos federais (especificar)</b>	<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	
	COFINS	3,00%	119,41
	PIS	0,65%	25,87
	<b>B.2 Tributos estaduais (especificar)</b>		0,00
	<b>B.3 Tributos municipais (especificar)</b>		0,00
	ISS	5,00%	199,02
	<b>Total dos tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>344,31</b>
	<b>Total Módulo 5</b>		<b>832,28</b>

**Quadro-Resumo do custo por empregado**

<b>A</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	1574,78
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	270,40
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	70,92
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	1232,09
E	Módulo 5 - Veículos	1728,33
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>	
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	832,28
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>5.708,80</b>

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de postos(E)</b>	<b>Valor (R\$) - mensal por serviço</b>
Serviço I	R\$ 5.708,80	1	R\$ 5.708,80	1	R\$ 5.708,80
Serviço II					
	<b>Valor Mensal Dos Serviços (I + II +...)</b>				<b>R\$ 5.708,80</b>

**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

<b>Valor Global da Proposta</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Descrição	
B	Valor proposto por unidade de medida	
C	Valor mensal do serviço	<b>R\$ 5.708,80</b>

Valor global da proposta(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses (12) do contrato). **R\$ 68.505,65**

Planilha de custo e formação de preços - Lucro real			
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	set/15	
B	Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC/RS	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
<b>Unidade de medida</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)nº de prestadores</b>	
		1	
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláuaua 4ª)	1118,70	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015	
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>			
<b>Composição da remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário base (Cláuaua 4ª)	1118,70	
B	Adicional de periculosidade	0%	0
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% Ou 40%) (Cláusula 53 = 20%)	40%	447,48
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)	0,00	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50% X nº h	0,00	
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras	50%	0,00
G	Outros (especificar)(salário Família)	8,60	
<b>Total</b>		<b>1574,78</b>	
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>			
<b>Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte (Cláusula 23)	0,00	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (Cláusula 22)	270,40	
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche (Cláusula 22, § 3º)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 22, § 3º)	0,00	
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>270,40</b>	
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>			
<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes	44,00	
B	Materiais	0,00	
C	Equipamentos	0,00	
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual	26,92	
<b>Total</b>		<b>70,92</b>	
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>			
<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	314,96
B	SESI ou SESC	1,50%	23,62



C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,75
D	INCRA	0,20%	3,15
E	SESCOP (Somente para cooperativas)	0,00% = \$H\$33*G60	
F	Salário educação	2,50%	39,37
G	FGTS	8,00%	125,98
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - maior incidêr	<b>6,00%</b>	94,49
I	SEBRAE	0,60%	9,45
	<b>Total</b>	<b>39,80%</b>	<b>626,76</b>
<b>Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário</b>			
	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário		1574,78
	<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário		626,76
	<b>Total</b>		<b>2201,54</b>
<b>Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade</b>			
	<b>Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade		3,87
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		1,54
	<b>Total</b>		<b>5,40</b>
<b>Submódulo 4.4: Provisão para rescisão</b>			
	<b>Provisão para rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)	0,42%	13,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8%	1,11
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	3,6	0,50
D	Aviso prévio trabalhado		79,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		31,59
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		1,59
	<b>Total</b>		<b>128,06</b>
<b>Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente</b>			
	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	174,96
B	Ausência por doença	1,66%	26,14
C	Licença paternidade	0,02%	0,31
D	Ausências legais	0,28%	4,41
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,47
F	Outros (especificar)		
	<b>Subtotal</b>		<b>206,30</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional aus		82,11
	<b>Total</b>		<b>288,40</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
	<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
	4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		626,76
	4.2 13º (décimo-terceiro) salário		183,46
	4.3 Afastamento maternidade		5,40
	4.4 Custo de rescisão		128,06
	4.5 Custo de reposição do profissional ausente		288,40
	4.6 Outros (especificar)		
	<b>Total</b>		<b>1232,09</b>

Quinto-Resumo do Módulo 5: Veículos					
Módulo 5: Veículos				Valor (R\$)	
A	Depreciação mensal	1,67%		666,67	
B	Manutenção do veículo			235,00	
C	Combustível			726,67	
D	Licenciamento			100,00	
Subtotal (A + B +C+ D)				1728,33	
<b>TOTALIZANDO</b>					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da remuneração			1574,78	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários			270,40	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			70,92	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			1232,09	
E	Módulo 5 - Veículos			1728,33	
Subtotal (A + B +C+ D+E)				4876,52	
Módulo 6: Custos indiretos, tributos e lucro (LUCRO REAL)					
Custos indiretos, tributos e lucro		(%)	Valor (R\$)		
A	Custos indiretos	5%		243,83	
B	Lucro	10%		512,04	
C	Tributos				
B.1. Tributos federais (especificar)		<b>LUCRO REAL</b>			
	COFINS	7,60%		499,20	
	PIS	1,65%		108,38	
B.2 Tributos estaduais (especificar)					
B.3 Tributos municipais (especificar)					
	ISS	5,00%		328,42	
<b>Total dos tributos</b>		<b>14,25%</b>		<b>935,99</b>	
<b>Total Módulo 5</b>				<b>1691,86</b>	
Quadro-Resumo do custo por empregado					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da remuneração			1574,78	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários			270,40	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			70,92	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			1232,09	
E	Módulo 5 - Veículos			1728,33	
Subtotal (A + B +C+ D+E)				4876,52	
Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro				1691,86	
<b>Valor total por empregado</b>				<b>6.568,38</b>	
Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços					
	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos(E)	Valor (R\$) - mensal por serviço
Serviço I	R\$ 6.568,38	1	R\$ 6.568,38	1	R\$ 6.568,38
Serviço II					
Valor Mensal Dos Serviços (I + II +...)					<b>R\$ 6.568,38</b>
Quadro demonstrativo do valor global da proposta					
<b>Valor Global da Proposta</b>					
A	Valor proposto por unidade de medida				
B	Valor mensal do serviço			R\$ 6.568,38	
Valor global da proposta(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses (12) do contrato).					
				<b>R\$ 78.820,55</b>	

Planilha de custo e formação de preços - MEEPP			
<b>Dados gerais e informações básicas da planilha</b>			
Nº Processo			
Licitação Nº			
Dia ___/___/___ às ___:___ horas.			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		set/15
B	Município/UF		Santo Antônio da Patrulha/RS
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		SEAC/RS
D	Nº de meses de execução contratual		12
<b>Unidade de medida</b>		<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)nº de prestadores</b>	
		1	
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisor
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláuaula 4ª)		1118,70
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2015
<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>			
	<b>Composição da remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base (Cláuaula 4ª)		1118,70
B	Adicional de periculosidade	30%	0
C	Adicional de insalubridade (10%; 20% Ou 40%) (Cláusula 53 = 20%)	40%	447,48
D	Adicional noturno (20% sobre a hora diurna)		0,00
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) Hora noturna + 50% X nº hor		0,00
F	Adicional de hora extra (hora normal + 50%) * nº horas extras (Ex. 2h no mês)		0,00
G	Outros (especificar)(salário Família)		8,6
<b>Total</b>			<b>1574,78</b>
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>			
	<b>Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 23)		0,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) (Cláusula 22)		270,40
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche (Cláusula 22, § 3º)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 22, § 3º)		0,00
F	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>270,40</b>
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>			
	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		44,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros - Equipamentos de Proteção Individual		26,92
<b>Total</b>			<b>70,92</b>
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>			
	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	314,96
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		

D	INCRA		
F	Salário educação		
G	FGTS	8,00%	125,98
H	Seguro acidente do trabalho (1%,2%,ou 3%) X FAP (0,5 a 2,0) - maior incidência	6,00%	94,49
I	SEBRAE		
<b>Total</b>		<b>34,00%</b>	<b>535,43</b>
<b>Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário</b>			
<b>13º (décimo terceiro) salário</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário		1574,78
<b>Subtotal</b>			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º salário		535,43
<b>Total</b>			<b>2110,21</b>
<b>Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade</b>			
<b>Afastamento Maternidade</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade		3,71
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		1,26
<b>Total</b>			<b>4,97</b>
<b>Submódulo 4.4: Provisão para rescisão</b>			
<b>Provisão para rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado (Se 0,05% do pessoal nesta situação - STF)	0,42%	13,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8%	1,11
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	3,	0,50
D	Aviso prévio trabalhado		77,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		26,38
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		1,55
<b>Total</b>			<b>121,05</b>
<b>Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente</b>			
<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	174,96
B	Ausência por doença	1,66%	26,14
C	Licença paternidade	0,02%	0,31
D	Ausências legais	0,28%	4,41
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,47
F	Outros (especificar)		
<b>Subtotal</b>			<b>206,30</b>
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional au		70,14
<b>Total</b>			<b>276,44</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			
<b>Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			535,43
4.2 13º (décimo-terceiro) salário			175,85
4.3 Afastamento maternidade			4,97
4.4 Custo de rescisão			121,05
4.5 Custo de reposição do profissional ausente			276,44
4.6 Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>1113,73</b>
<b>Quinto-Resumo do Módulo 5: Veículos</b>			
<b>Módulo 5: Veículos</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Depreciação mensal	1,67%	666,67
B	Manutenção do veículo		235,00

C	Combustível	726,67
D	Licenciamento	100,00
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>1728,33</b>

**TOTALIZANDO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	1574,78
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	270,40
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	70,92
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	1113,73
E	Módulo 5 - Veículos	1728,33
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>3029,82</b>

**Módulo 6: Custos indiretos, tributos e lucro (ME/EPP)**

<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos	5%	151,49
B	Lucro	10%	318,13
C	Tributos		
<b>ME/EPP - maior faixa</b>			
B.1. Tributos federais (especificar)			
	COFINS	2,63%	100,26
	PIS	0,57%	21,73
B.2 Tributos estaduais (especificar)			0,00
B.3 Tributos municipais (especificar)			0,00
	ISS	5,00%	0,00
<b>Total dos tributos</b>		<b>8,20%</b>	<b>121,99</b>
<b>Total Módulo 5</b>			<b>591,61</b>

**Quadro-Resumo do custo por empregado**

<b>A</b>	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	1574,78
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	270,40
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	70,92
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	1113,73
E	Módulo 5 - Veículos	1728,33
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		
Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		591,61
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.349,76</b>

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

	<b>Valor proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde. de empregados por posto (C)</b>	<b>Valor proposto por posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de postos (E)</b>	<b>Valor (R\$) - mensal por serviço</b>
Serviços I	R\$ 3.621,43	1	R\$ 3.621,43	1	R\$ 3.621,43
Serviço II					
<b>Valor Mensal Dos Serviços (I + II +...)</b>					<b>R\$ 3.621,43</b>

**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

<b>Valor Global da Proposta</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Descrição	
B	Valor proposto por unidade de medida	
C	Valor mensal do serviço	<b>R\$ 3.621,43</b>
Valor global da proposta(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses (12) do contrato).		
		<b>R\$ 43.457,17</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. \_\_\_\_\_/2015.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_, (profissão)\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de coletores para recolhimento de resíduos sólidos deste Município**, conforme especificações no Termo de referência e Planilhas anexos ao Processo Licitatório:

	ITE M	QUANT .	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE</b>	<b>001</b>	12	meses	Prestação de serviços de <b>coletores</b> para recolhimento convencional e coleta seletiva dos rejeitos domiciliares no Município de Santo Antônio da Patrulha.		
	<b>002</b>	12	meses	Prestação de serviços de <b>supervisor com disposição de veículo</b> para organização e suporte nos procedimentos de recolhimento convencional e coleta seletiva dos rejeitos domiciliares no Município de Santo Antônio da Patrulha.		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

OBS: As empresas deverão apresentar planilhas de acordo com o seu respectivo enquadramento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Observações do Objeto:**

2.1 - Especificações dos serviços de coletor: Realizar a coleta de resíduos seletivos/orgânicos, embalados, junto ao caminhão de lixo. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. Remover o lixo das ruas e calçadas, mesmo que não embalados, e colocar na caçamba compactadora do caminhão. Orientar e educar a população nos processos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela Prefeitura Municipal. Efetuar a limpeza e preservação ambiental. Trabalhar quando necessário sobre a ação do tempo (chuva, sol quente), desde que devidamente equipado com EPIs (equipamento de proteção individual) disponibilizado pela empresa. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. O coletor deve cumprir 44 horas de jornada de trabalho semanal, que serão determinadas em escala de trabalho, elaboradas futuramente pelo coordenador direto, podendo ser cumpridas aos sábados. O trabalhador deve executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área. Atualmente a empresa que presta este serviço fornece 9 coletores, sendo essa quantidade parâmetro para padronização das propostas.

2.2 - Especificações do serviço de supervisor: O Supervisor deverá ser habilitado no mínimo na categoria B, e suas funções são: buscar e levar os coletores até o local de saída dos caminhões. Auxiliar em caso de acidentes, cortes, atendimento médico dos coletores, faltas, remanejamento, distribuição de rotas e emergências diversas. A organização dos coletores e distribuição nos caminhões de coleta, conferência da realização das rotas, confecção de escala de trabalho, atendimento a comunidade que precisar de esclarecimentos a cerca deste serviço.

2.3 Fornecimento de Veículo: a contratada deverá disponibilizar um veículo de no mínimo 5 lugares para transporte dos coletores, socorro e auxílios gerais, que ficará a disposição do supervisor durante o horário da prestação de serviços, (custos do veículo já previstos na planilha). É de responsabilidade da contratada o combustível, a manutenção do veículo e sua devida documentação.

2.4 – A contratada ficará responsável pela disponibilização de uniformes e equipamentos de proteção individual para os funcionários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA**

A realização do presente processo justifica-se pelo dever da administração em realizar a coleta de lixo domiciliar.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização:**

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Alex Sandro Freiberger Portal e Ronaldo Borba.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência:**

O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços contratados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste contrato, bem como no edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento:**

Importa o valor contratual em R\$ \_\_\_\_\_)

**6.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, deverá ainda estar assinada no verso, pelo fiscal do contrato e, acompanhada das CNDs do INSS e do FGTS e relatório SEFIP do mês de cobrança.

**6.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**6.3** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**6.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação:**

As despesas decorrentes do presente contrato será efetuada por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0117 – Desenvolvimento do Meio Ambiente

PROJETO: 2095 – Manutenção de Limpeza Urbana

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (649)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

**8.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato através dos servidores Alex Sandro Freiberger Portal e Ronaldo Borba.

**8.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**8.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**8.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**8.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado

**CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

**9.1** – Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual.

**9.2** – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.

**9.3** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.

**9.4** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**9.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.

**9.6** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;

**9.7** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**9.8** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes; sem prejuízo de assinaturas convênio a ser firmado com entidades filantrópicas que possam efetuar trabalho de reciclagem dos resíduos, com anuência do poder concedente;

**9.9** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**9.10**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**9.11** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1 - as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.2 - nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3 - da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

10.4 - a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Freiberger Portal  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Borba  
CPF: